



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1622/2023

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2023.

Processo nº 0871417-69.2023.8.19.0001,
Ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital** do Estado do Rio de Janeiro, quanto à **consulta em ginecologia, exames pré-operatórios e procedimento cirúrgico**.

I – RELATÓRIO

1. Para elaboração do presente Parecer Técnico, foram considerados os documentos onde constam o quadro clínico da Autora referente ao pleito e a conduta terapêutica, com identificação legível do profissional médico emissor.
2. De acordo com documento da Clínica São Camilo (N. 61223803 - Pág. 1), emitido em 29 de julho de 2019, pelo médico , foi informado à época que a Autora apresentava **miomatose com sangramento**, necessitando com **urgência de cirurgia**.
3. Em (N. 61223813 - Pág. 7) consta ludo de exame ultrassonografia, em impresso do Centro de Diagnóstico Bruxelas, emitido em 29 de julho de 2019, assinado pela médica onde foi encontrado nódulo ecogênico de 6mm, com descrição de **“cirurgia urgente”**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;



II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. Os **miomas de útero**, também denominados de leiomiomas ou fibromas, são os tumores ginecológicos mais comuns e incidem em até 30% das mulheres em idade reprodutiva, como também em mais de 40% das mulheres acima dos 40 anos². A **miomatose** acomete com maior frequência mulheres da raça negra, nulíparas, obesas, aquelas com história familiar de miomatose e as portadoras de síndrome hiperestrogênica. Embora a maioria dos miomas não produza qualquer sintoma, quando eles existem, se relacionam com o número, tamanho e localização. As principais manifestações clínicas envolvem alterações menstruais (sangramento uterino aumentado ou prolongado), anemia por deficiência de ferro, sintomas devido ao volume (dor ou pressão em pelve, sintomas obstrutivos) e disfunção reprodutiva. O sangramento uterino da miomatose é caracterizado por metrorragia (menstruação abundante) e hipermenorréia (sangramento menstrual prolongado e excessivo)⁴. Esse tumor benigno pode localizar-se no corpo (subseroso, submucoso ou intramural) ou no colo uterino, sendo esta última localização menos frequente¹. As abordagens terapêuticas podem ser clínicas (anticoncepcionais orais, progestágenos e anti-progestágenos, análogos do hormônio liberador das gonadotrofinas (GnRH), e anti-inflamatórios não esteróides) e cirúrgicas (histerectomia, miomectomia e embolização)².

2. **Metrorragia** é o sangramento uterino anormal, não relacionado com a menstruação, geralmente em fêmeas sem ciclo menstrual regular. O sangramento irregular (ou imprevisível) vem de uma disfunção no endométrio³.

DO PLEITO

1. A **cirurgia ginecológica** é um ramo da cirurgia geral que trata do aparelho genital feminino, das afecções cirúrgicas da mulher, considerando as mamas e a pelve⁴.

2. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários,

¹ FEBRASGO - Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia. Leiomioma Uterino - Manual de Orientação. São Paulo, 2004. Disponível em: <<http://www.itarget.com.br/newclients/sngo.com.br/2008/extra/download/LEIOMIOMA-UTERINO>>. Acesso em: 27 jul. 2023.

² CORLETA, H.V.E.; et al. Tratamento atual dos miomas. Revista Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia 2007; 29(6): 324-328. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-464674>>. Acesso em: 27 jul. 2023.

³ Biblioteca Virtual em Saúde. Descritores de Ciências da Saúde. Descrição de metrorragia. Disponível em: <http://decs.bvs.br/cgi-bin/wxis1660.exe/decsserver/?IsisScript=../cgi-bin/decsserver/decsserver.xis&task=exact_term&previous_page=homepage&interface_language=p&search_language=p&search_exp=Metrorragia&show_tree_number=T>. Acesso em: 27 jul. 2023.

⁴ SALIMENA, A. M. O.; SOUZA, I. E. O. O sentido da sexualidade de mulheres submetidas à histerectomia: uma contribuição da enfermagem para a integralidade da assistência ginecológica. Revista de Enfermagem, Rio de Janeiro, v. 12, n. 4, p. 637-644, dez. 2008. Biblioteca Virtual em Saúde. Disponível em: <<https://pesquisa.bvsalud.org/portal/resource/pt/lil-505971>>. Acesso em: 27 jul. 2023.



e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento⁵.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com diagnóstico de **miomatose** com **sangramento** no ano de 2019 (N. 61223803 - Pág. 1; N. 61223813 - Pág. 7), solicitando **consulta em ginecologia, exames pré-operatórios e procedimento cirúrgico** (N. 61222260 - Pág. 6).

2. De acordo com a Portaria Conjunta nº 11, de 31 de outubro de 2017, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Leiomioma de Útero, os leiomiomas, miomas ou fibromas uterinos são tumores benignos originados de células musculares lisas do miométrio, o tratamento de eleição de mioma é cirúrgico. A histerectomia é o tratamento definitivo, e a miomectomia - ressecção do mioma que pode ser realizada por várias técnicas - é um procedimento alternativo. A histerectomia elimina os sintomas e a chance de problemas futuros⁶.

3. Contudo, devido ao lapso temporal, não há como inferir com segurança acerca da indicação do tratamento cirúrgico, uma vez que não há descrição médica, no autos processuais, do quadro clínico atual da Autora. Portanto, entende-se que seja necessária a realização da **consulta em ginecologia** para avaliação do atual diagnóstico da Autora.

4. Diante do exposto, informa-se que a **consulta em ginecologia** pleiteada **está indicada** ao manejo da situação clínica da Autora, de acordo com histórico de **miomatose com sangramento** no ano de 2019 (N. 61223803 - Pág. 1; N. 61223813 - Pág. 7). Além disso, **está coberta pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual consta: consulta médica em atenção especializada, sob o código de procedimento: 03.01.01.007-2, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

5. Salienta-se que por se tratar de demanda cirúrgica, somente após a avaliação do médico especialista poderá ser definido a abordagem terapêutica mais adequada ao caso da Autora.

6. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁷.

7. Em consulta à plataforma da Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial foi encontrada solicitação de **consulta em ginecologia cirúrgica**, devido a **nódulos miomatosos**, consulta solicitada pela Fiocruz Centro de Saúde Escola Germano Sinal

⁵ Conselho Federal de Medicina - CFM. Resolução CFM Nº 1958/2010. Disponível em: < <https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2010/1958>>. Acesso em: 27 jul. 2023.

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Conjunta nº 11, de 31 de outubro de 2017. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Leiomioma de Útero. Disponível em: < https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/protocolos/pcdt-leiomioma_31_10_2017.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2023.

⁷ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf>. Acesso em: 27 jul. 2023.



Faria em 30/05/2023, com classificação de risco **amarelo – Urgência**, e situação de solicitação da consulta **reenviada** em 30/06/2023 (ANEXO I).

8. Assim, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada. Contudo, ainda sem a resolução do mérito.

9. Destaca-se que em documentos médicos acostados ao processo (N. 61223803 - Pág. 1; N. 61223813 - Pág. 7), já no ano de 2019, foi solicitado urgência para o tratamento cirúrgico do caso clínico da Autora. Assim, salienta-se que a demora exacerbada no tratamento da Autora pode influenciar negativamente no prognóstico em questão.

É o parecer.

Ao 3º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA

Enfermeira
COREN/RJ 170711
MAT. 1292

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02